



Protocolo Administrativo nº 3586/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: 15/2025

Termo de Fomento nº 051/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a saúde pública. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar nº 15/2025. **INEXIGIBILIDADE.** Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.

### TERMO DE FOMENTO

Termo de **Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO**, CNPJ 01.740.753/0001-04, com sede na cidade de Pirassununga-SP, Estrada do Taquari Km 05 - Rural, Pirassununga - SP, CEP13.630-005 , telefone (18) 99815-8888, neste ato representada por **HILDERALDO LUIZ SUMAIO**, brasileiro, **presidente**, CPF 039.375.748-08, residente e domiciliado na Rua José Xavier Couto, 633, Bairro Primavera na cidade de Araçatuba/SP, telefone (18) 99815-8888, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 07/13 e demais normas aplicáveis**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Despesas de custeio para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da OSC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

2.1 **O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls.07/13 e Manifestação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em fls.50.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme notas de reserva orçamentária em fls.70: **14.01.00 3.3.50.43 14.122.4001-2.117 F08**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;



6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

#### **CLÁUSULA – SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>FERNANDO LUBRECHET</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO</b> CNPJ 01.740.753/0001-04  <b>HILDERALDO LUIZ SUMAIO</b> CPF 039.375.748-08



**Prefeitura de  
Pirassununga**

**Procuradoria Geral  
do Município**

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF 358.566.768-66

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 3586/2025**  
**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**  
**Emenda Impositiva: 15/2025**  
**Termo de Fomento nº 051/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**  
**Entidade: CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO**

**OBJETO: Despesas de custeio para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da OSC.**

**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome: FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome: HILDERALDO LUIZ SUMAIO**

Cargo: Presidente

CPF: 039.375.748-08

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

**Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

**CNPJ Nº:** 01.740.753/0001-04

**PROTOCOLO ADM. Nº** 3586/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº** 051/2025

**OBJETO:** Despesas de custeio para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da OSC.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**

Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 3586/2025 – FLS. 07 à 13**

**Protocolo Administrativo nº 3586/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva: 15/2025**

**Termo de Fomento nº 051/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO  
E TÓXICO**

**OBJETO: Despesas de custeio para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de  
propriedade da OSC.**

**Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius  
Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber  
Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de  
Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843**

# CASA DA PAZ

## PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proponente	
Razão Social: CASA DA PAZ "COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUIMICO E TÓXICO"	
CNPJ: 01.740.753/0001-04	
Endereço: Endereço: Estrada Vicinal Rafael Rosolem Bairro do Roque Km. 05	
CEP: 13.630-000	Município: Pirassununga, S.P.
Telefones: (18) 99815-8888	
E-mail institucional: marceloalvespsicologo@gmail.com	

2. Identificação do Representante	
Nome: HILDERALDO LUIZ SUMAIO	
Data de nascimento: 18/07/1962	
RG: 36.464.576-3 SSP-SP.	CPF: 039.375.748-08
Formação: Farmacêutico	
Endereço: Rua José Xavier couto, 633, Primavera	
CEP: 16075-728	Município: Araçatuba, S.P.
Telefones: (18) 99815-8888	
E-mail pessoal: hilderaldosumaio@gmail.com	
E-mail institucional: marceloalvespsicologo@gmail.com	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: MARCELO ALVES	
Data de nascimento: 27/02/1977	
RG: 29.048.883-7	CPF: 278.483.238-46
Formação: Psicólogo	
Endereço: Rua General Luiz Francisco de Mattos, 3302	
CEP: 13631-330	Município: Pirassununga, S.P.
Telefones: (19) 99727-2136	
E-mail pessoal: marceloalvespsicologo@gmail.com	
E-mail institucional: marceloalvespsicologo@gmail.com	

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emenda Parlamentar		
Nome da instituição financeira:		
Banco do Brasil	Agência nº0163-5	Conta Corrente nº 70585-3

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUIMICO E TÓXICO  
CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00  
ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000  
Fone: (19) 99727-2136

# CASA DA PAZ

## 5. Apresentação da Proponente

A Casa da Paz é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1997, com o propósito de acolher e cuidar de pessoas em situação de rua e com transtornos decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas. Ao longo de sua trajetória, a Casa da Paz consolidou-se como referência no atendimento humanizado e na promoção da dignidade, oferecendo suporte integral a indivíduos em extrema vulnerabilidade social.

A proposta da Casa da Paz está voltada ao acolhimento de até 20 homens adultos em situação de rua, usuários ou dependentes de substâncias psicoativas, promovendo moradia digna, alimentação, higiene, cuidados com a saúde e apoio psicossocial. O trabalho realizado busca, sobretudo, o resgate da autoestima, da autonomia e da cidadania dos acolhidos, bem como a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

A experiência acumulada ao longo de quase três décadas permite à Casa da Paz executar com responsabilidade e excelência os projetos propostos neste Plano de Trabalho, com foco em ações continuadas e efetivas para a transformação de vidas. A entidade atua com base em princípios éticos e técnicos que valorizam a escuta, o respeito à individualidade, a promoção da saúde integral, o acesso à informação e à rede de proteção social.

A Casa da Paz reafirma, assim, seu compromisso com a promoção da vida, da dignidade humana e da inclusão social, sendo plenamente apta a executar as atividades previstas neste plano de trabalho, com responsabilidade, ética e competência técnica.

## 6. Objeto da Parceria

Despesas de Custeio

## 7. Público Alvo

Indivíduos maiores de 18 anos em recuperação

## 8. Descrição da Realidade - Identificação do Problema

A parceria com a comunidade terapêutica visa promover a saúde integral de indivíduos em recuperação, enfrentando desafios diversos, como a vulnerabilidade social e a necessidade de reintegração familiar e comunitária. A realidade enfrentada pela comunidade terapêutica revela um cenário de múltiplas vulnerabilidades vividas por indivíduos em processo de recuperação, decorrente do uso abusivo de substâncias e da ruptura de vínculos familiares e sociais. Nesse contexto, observa-se um problema recorrente: a dificuldade em manter os veículos da instituição em condições adequadas de uso.

A carência de recursos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos compromete diretamente a logística da instituição, afetando o transporte dos acolhidos para atendimentos médicos, psicológicos, atividades externas, compras e demais demandas essenciais para o funcionamento da comunidade terapêutica. A falta de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, interrupções nos serviços, riscos à segurança dos ocupantes e aumento dos custos com reparos emergenciais.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

## CASA DA PAZ

Além disso, veículos em mau estado reduzem a capacidade de resposta da instituição diante de situações emergenciais, impactando negativamente na eficácia do acolhimento e da reabilitação. Assim, a manutenção dos veículos deixa de ser apenas uma questão operacional e passa a ser um fator crucial para o bom andamento das atividades terapêuticas, exigindo uma intervenção concreta, planejada e colaborativa.

### 9. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta

Este projeto tem como objetivo garantir a manutenção adequada dos veículos da comunidade terapêutica, reconhecendo sua importância estratégica no apoio ao processo de recuperação dos indivíduos acolhidos. Considerando o papel fundamental que os transportes desempenham no deslocamento para consultas médicas, atividades externas, apoio logístico e emergências, a proposta visa assegurar que os veículos da instituição estejam em plenas condições de uso, com segurança e eficiência.

A proposta contempla ações voltadas à manutenção preventiva e corretiva da frota existente, incluindo revisão mecânica, substituição de peças, troca de pneus, serviços de freios, elétrica, entre outros cuidados essenciais. Com isso, busca-se prevenir falhas, evitar gastos excessivos com consertos emergenciais e, principalmente, garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos aos acolhidos.

Investir na manutenção dos veículos é investir na saúde, na segurança e na dignidade dos indivíduos em processo de recuperação, além de otimizar o funcionamento da instituição. Para isso, propõe-se a mobilização de recursos por meio de parcerias, a fim de tornar viável a execução deste projeto de forma efetiva e sustentável.

### 10. Justificativa

O investimento na manutenção dos veículos da comunidade terapêutica justifica-se pela relevância do serviço prestado à população em situação de vulnerabilidade, especialmente aos indivíduos em processo de recuperação do uso abusivo de substâncias psicoativas. A atuação da comunidade terapêutica complementa as políticas públicas de saúde e assistência social, contribuindo significativamente para a reinserção social e para a promoção da dignidade humana, conforme previsto na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), que reconhece a importância das instituições de acolhimento no tratamento e recuperação de dependentes químicos.

Além disso, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, no artigo 2º, assegura o atendimento às necessidades básicas da população, especialmente dos que se encontram em situação de risco pessoal e social, como é o caso dos acolhidos em comunidades terapêuticas. A manutenção dos veículos da instituição é essencial para garantir o acesso a serviços de saúde, atendimento psicossocial, atividades externas e deslocamentos diversos, que fazem parte do processo terapêutico e da rotina institucional.

A parceria com o Município está prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014) estabelece as diretrizes para parcerias entre o poder público e entidades sem fins lucrativos, promovendo a cooperação para o alcance de finalidades de interesse público.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

## CASA DA PAZ

Portanto, o apoio do Município à comunidade terapêutica, por meio do investimento na manutenção dos veículos, é plenamente justificado por seu impacto direto na efetividade do tratamento, no fortalecimento das redes de cuidado e na redução da reincidência do uso de substâncias. Celebrar essa parceria representa um compromisso com a saúde pública, a cidadania e a promoção de políticas integradas de atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade.

### 11. Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria das condições operacionais da comunidade terapêutica por meio da manutenção adequada dos veículos institucionais, assegurando o transporte seguro e contínuo dos acolhidos para atendimentos médicos, atividades externas e demandas logísticas, como forma de apoiar a efetividade do processo terapêutico e promover a reintegração social dos indivíduos em recuperação.

### 12. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos deste projeto consistem em realizar um diagnóstico técnico da frota da comunidade terapêutica para identificar as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, executar os serviços mecânicos, elétricos e de suspensão necessários, e providenciar a substituição de peças e componentes danificados ou desgastados. Também incluem a realização de revisões periódicas dos veículos, com troca de óleo, verificação de freios, pneus, bateria e outros itens essenciais ao bom funcionamento. O projeto busca ainda estabelecer um cronograma de manutenção preventiva contínua, com o objetivo de reduzir falhas, ampliar a vida útil dos veículos e, principalmente, garantir o transporte seguro e regular dos acolhidos, facilitando o acesso aos atendimentos e atividades indispensáveis ao sucesso do processo terapêutico.

### 13. Resultados Esperados

Com a execução deste projeto, espera-se a melhoria significativa das condições operacionais da comunidade terapêutica por meio da recuperação e manutenção adequada dos veículos institucionais. Como resultado, a instituição terá uma frota segura, funcional e disponível para o transporte regular dos acolhidos, garantindo o acesso contínuo a atendimentos médicos, atividades terapêuticas externas e outras demandas essenciais à rotina da comunidade. Espera-se também a redução de riscos relacionados à segurança dos passageiros, a diminuição de custos com reparos emergenciais e a ampliação da vida útil dos veículos. Esses resultados contribuirão diretamente para a efetividade do tratamento, o bem-estar dos acolhidos e o fortalecimento das ações de reintegração social, promovendo um ambiente mais estruturado, digno e eficiente para a recuperação dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

# CASA DA PAZ

## 14. Metodologia

A execução do projeto seguirá uma abordagem prática, organizada em etapas sequenciais e integradas, visando alcançar os objetivos estabelecidos de forma eficiente e transparente. O processo terá início com um diagnóstico técnico detalhado da frota de veículos da comunidade terapêutica, realizado por empresa especializada, para identificar as condições atuais, as necessidades de manutenção e as prioridades de intervenção.

### 1. Diagnóstico Técnico da Frota

Será realizada uma avaliação detalhada das condições mecânicas, elétricas e estruturais dos veículos da comunidade terapêutica por empresa especializada, para identificação das necessidades imediatas e preventivas.

### 2. Elaboração do Plano de Manutenção

Com base no diagnóstico, será construído um plano de ação contemplando os serviços corretivos (como reparos urgentes e substituição de peças) e preventivos (como revisões periódicas e inspeções regulares), organizados por prioridade e complexidade.

### 3. Execução dos Serviços de Manutenção

Os reparos e revisões serão executados por oficinas credenciadas, respeitando as normas de segurança e qualidade. Cada serviço será documentado com notas fiscais e relatórios para controle e transparência.

### 4. Monitoramento e Avaliação

Todas as etapas do projeto serão acompanhadas, permitindo o monitoramento dos resultados.

Dessa forma, o projeto assegura a implementação eficaz das ações previstas, promovendo a melhoria das condições logísticas da comunidade terapêutica e contribuindo diretamente para a qualidade do acolhimento e do processo de recuperação dos indivíduos assistidos.

## 14.1 Etapas de Execução

Meta	Descrição da Etapa	Indicadores de Alcance da Meta
Meta 1	Realizar diagnóstico técnico da frota da comunidade terapêutica.	Laudos técnicos emitidos; número de veículos avaliados; identificação de necessidades de manutenção.
Meta 2	Elaborar plano de manutenção com base no diagnóstico, priorizando ações corretivas e preventivas.	Plano de manutenção finalizado; cronograma de execução definido; orçamento estimado.
Meta 3	Executar os serviços de manutenção corretiva nos veículos (mecânica, elétrica, etc.).	Quantidade de veículos com manutenção realizada; comprovação com notas Fiscais.
Meta 4	Implantar cronograma de manutenção preventiva contínua com controle de revisões periódicas.	Cronograma implantado; registros das revisões preventivas; ficha de controle atualizada.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

## CASA DA PAZ

15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Tipo da despesa: Despesas de Custeio	
Descrição por Agrupamento	Valor
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <b>(vinte mil reais)</b>

16. Prazo de Execução
6 meses

17. Processo de Monitoramento e Avaliação
O monitoramento e avaliação da execução e resultado da parceria, será realizado através do encaminhamento e análise da(s) prestação(s) de contas, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

18. Cronograma de Desembolso	
Parcela Única	Valor total da parcela: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO  
CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00  
ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000  
Fone: (19) 99727-2136

## CASA DA PAZ

### 19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de trabalho, objetivando contribuir para a melhoria das condições operacionais da comunidade terapêutica por meio da manutenção adequada dos veículos institucionais, assegurando o transporte seguro e contínuo dos acolhidos para atendimentos médicos, atividades externas e demandas logísticas, como forma de apoiar a efetividade do processo terapêutico e promover a reintegração social dos indivíduos em recuperação, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 09 de junho de 2025.



HILDERALDO LUIZ SUMAIO  
PRESIDENTE  
CPF. 039.375.748-08

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO  
CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00  
ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000  
Fone: (19) 99727-2136